CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08 /2024

Considerando a capacidade da colônia de pescadores de atuar como catalisadora de revitalização urbana, a presença dessa estrutura pode contribuir para a renovação do bairro do Lobato, promovendo o desenvolvimento econômico e melhorando a qualidade de vida da comunidade.

Considerando a rica tradição pesqueira em Salvador, a criação de uma colônia de pescadores próximo à antiga estação de trem preserva e fortalece as tradições culturais e históricas da comunidade, contribuindo para a identidade local.

Considerando a importância da pesca sustentável, uma colônia de pescadores pode ser um centro de disseminação de práticas sustentáveis, promovendo a conservação dos recursos marinhos e educando os pescadores sobre técnicas de pesca responsável.

Considerando a capacidade da colônia de pescadores de servir como um ponto de geração de emprego e renda, sua implementação contribuirá para o desenvolvimento econômico local, proporcionando oportunidades de trabalho para os moradores do bairro do Lobato.

Considerando o crescente interesse no turismo de experiência, uma colônia de pescadores ofereceria aos visitantes a oportunidade de vivenciar a autenticidade da vida pesqueira, fomentando o turismo e fortalecendo a economia local.

Considerando, por fim, o potencial de comercialização direta dos produtos pesqueiros, uma colônia de pescadores próximo à antiga estação de trem poderia fortalecer a economia local ao estabelecer uma conexão direta entre os pescadores e os consumidores, eliminando intermediários e maximizando os ganhos dos produtores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estudo de viabilidade para implementação de uma colônia de pescadores próximo da antiga estação de trem do bairro do Lobato em Salvador.

Salvador-Bahia, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

F-PL-014-03